



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 03/12/2014, Edição nº 3979, Página nº 32

DECRETO Nº 3.294/2014

SÚMULA: Disciplina o horário de funcionamento do comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação feita pela ACINSAR – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa, através do Ofício de 20 de Novembro de 2014, protocolado junto a Prefeitura do Município sob o nº 1908/2014 em 02 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Fica disciplinado o horário de funcionamento do comércio, durante o período natalino e ano novo.

COMÉRCIO EM GERAL – DEZEMBRO/2014

Dia 13 (sábado)	das 08h30min às 15h00min
Dia 15 a 19 (segunda a sexta)	das 08h30min às 21h00min
Dia 20 (sábado)	das 08h30min às 16h00min
Dia 22 e 23 (segunda e terça)	das 08h30min às 21h00min
Dia 24 (quarta-feira)	das 08h30min às 16h00min
Dia 25 (quinta-feira)	Feriado – Natal
Dia 26 (sexta-feira)	fechado (compensação de horas)
Dia 27 (sábado)	das 08h00min às 12h00min
Dia 29 e 30 (segunda e terça)	horário normal
Dia 31 (quarta-feira)	das 08h00min às 12h00min
Dia 01/01/2015 (quinta-feira)	Feriado – Ano Novo
Dia 02/01/2015 (sexta-feira)	horário normal (das 08h00min às 12h00min) (das 13h30min às 18h00min)

Parágrafo Único. No horário de almoço das 12h00min às 13h30min o comércio ficará fechado.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito